

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Direito dos Mercados Financeiros**

Exame (Época Normal)

15 de junho de 2021 – Turma B

**GRUPO I (10 valores)**

Escolha apenas **uma pergunta** e desenvolva, utilizando os seus conhecimentos de Direito dos Mercados Financeiros, podendo utilizar os elementos de consulta que considerar adequados.

- 1) A categoria dos instrumentos financeiros é mais ampla do que a dos valores mobiliários? Refira as diferenças, a tipologia e as características de ambos.

Grelha de correção sintética

Categoria dos IF mais ampla do que a dos VM (10 % do valor da pergunta)

Diferenças (20 % do valor da pergunta)

Tipologia (40% do valor da pergunta)

Características (30 % do valor da pergunta)

- 2) O que entende por Oferta Pública de Aquisição? Mencione as suas características, o seu regime, efeitos jurídicos do seu lançamento e exemplos que conheça.

Grelha de correção sintética

Definição e características (25 % do valor da pergunta)

Regime aplicável (30 % do valor da pergunta)

Efeitos jurídicos do seu lançamento (30% do valor da pergunta)

Exemplos (15 % do valor da pergunta)

**GRUPO II (10 valores)**

Atente no seguinte caso prático:

O Banco Uva com sede no Porto decidiu começar a prestar serviços de venda de viagens em Paris, a conselho de um dos seus administradores que tinha acabado de ser condenado por um crime de burla qualificada. O Banco Uva decidiu também nomear como administrador um dos filhos de um administrador do Banco que se licenciou em Gestão com 19 valores em 2021.

Considerando o sucesso alcançado pelo Banco na prestação de serviços de venda de viagens, o Banco Uva decidiu proceder ao registo de uma sucursal em Paris e de uma filial no Botswana. A sucursal em Paris apresentou ótimos resultados, tendo chamado a atenção dos Bancos franceses, nomeadamente do Banco Jolie que entusiasmado com o sucesso da sucursal do Banco Uva decidiu abrir uma filial em Lisboa, tendo nomeado para o exercício de funções de gestão um antigo administrador que tinha sido condenado por um crime de ofensas à integridade física em Paris.

O processo de abertura da filial do Banco Jolie em Portugal foi muito célere, tendo sido autorizado de imediato pelo Ministro das Finanças Português.

### **Grelha de correcção**

- (i) Referência ao Banco Uva como instituição de crédito sedeada em Portugal (artigo 2.º + artigo 14.º do RGICSF)
- (ii) Referência à prestação de serviços de venda de viagens como uma actividade que está fora do escopo das actividades bancárias;
- (iii) Discutir a falta de idoneidade do administrador que foi condenado por um crime de burla qualificada;
- (iv) Discutir falta de idoneidade do filho do administrador em virtude da falta de qualificação profissional;
- (v) Abordar processo de registo de uma sucursal na União Europeia e de constituição de uma filial num país terceiro;
- (vi) Abordar processo de constituição de uma filial em Portugal de uma instituição de crédito com sede em França (Banco Jolie);
- (vii) Discutir idoneidade de nomeação de administrador condenado no estrangeiro por crime de ofensas contra integridade física. Referir jurisprudência portuguesa a este respeito;
- (viii) Autorização para abertura de filiais em Portugal é do Banco de Portugal e não do Ministro das Finanças que tem apenas um poder de superintendência.

\* \* \* \* \*